**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

*Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles de Oliveira*
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
FONES: 42-1300 - 42-1301

# LEI Nº 1.248, DE 1º DE JULHO DE 1974

Dispõe sôbre abertura de crédito especial na importancia de Cr.$- ... 7.718,77-

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte - LEI:-

ARTIGO 1º - Para atender às despesas com pagamento de diversos funcionários públicos, requeridos com fundamento na Lei Municipal nº 1.196 de 29.12.72, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.$-7.718,77 - (sete mil, setecentos e dezoito cruzeiros e setenta e sete centavos).

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado anulará parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

BEM ESTAR SOCIAL
Contrib.Prev. Social
Desp.Correntes- Desp.Custeio
23.50.81- Contribuição Prev. Social
Cia.Seguros Estado S.Paulo.....Cr.$-7.718,77

TOTAL.....Cr.$-7.718,77

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de julho de 1974.-

JOSÉ CORRÊA
PRLFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 1º/07/1974

Jose Thome
Sec. Geral

Registrada as fls.70 do livro de registro de Leis nº 09, nesta data.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta., 01/07/1974

Benjamim Sposito
Escriturario